



Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 14/2024

Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 128ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê Conferência Municipal de Saúde de Irecê.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 08 de maio de 2024.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº12/2024, que delibera favoravelmente na aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê.

Irecê, 08 de maio de 2024.

Tarcísio Oliveira Silva
Secretária Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde de Irecê

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE IRECÊ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, convocada pelo Decreto Municipal nº 416/2024 publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de maio de 2024, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal/Estadual/Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população de Irecê;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);

VII – Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Município e Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS

DA REALIZAÇÃO

CAPÍTULO II

A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão do município;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;



CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

§1º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º - Consideram-se etapas preparatórias da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, eventos de âmbito Municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Irecê e à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Irecê;

II - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Reuniões Ampliadas nas Unidades Básicas de Saúde, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.



§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa Municipais, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, devendo ser estimuladas e ter participação ativa do Conselho Municipal de Saúde.

§3º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Recomenda-se que as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

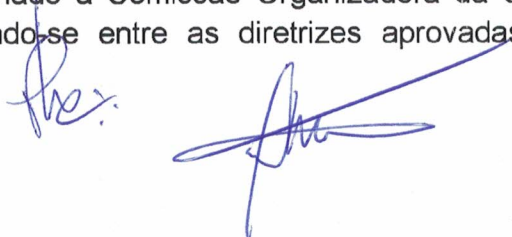
Art. 5º - A competência para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão Municipal, e Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê , será realizada, no dia 28 de maio de 2024, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde, na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90

§ 2º. Como cumprimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa Conferência , as que



subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

§ 3º. Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012. Serão eleitos quatro delegados titular e quatro suplentes.

§4º. O resultado da eleição de pessoas delegadas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§5º. As etapas Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê.

§6º. Recomenda-se que 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

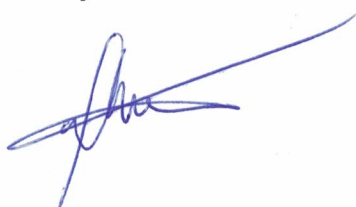
III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

e VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§7º. As Diretrizes e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê deveram compor o Relatório Final, desde que estejam limitadas até no máximo:



I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê.

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

§8º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 07 – A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c) Comissão de Formulação e Relatoria;
- d) Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 08 - Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, será composta pelos representantes da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por 04 (quatro) Conselheiras (os) do segmento dos Usuários, 02 (dois) do segmento dos Trabalhadores. Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 09 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CNS e do Ministério da Saúde.

II- O detalhamento da metodologia da Conferência;

III - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

IV - Acompanhar a execução orçamentária da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

V - Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, dentro dos prazos previsto neste regimento;

Art. 10 – A Comissão de Comunicação e Mobilização, tem as seguintes atribuições:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

III - Orientar as atividades de comunicação social 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

IV - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

V - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

Art. 11 – A Comissão de Formulação e Relatoria, tem as seguintes atribuições:

I - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

II - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

III - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal e aprovadas na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê;

IV - Estruturar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê, a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde; e reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação

Art. 12 – À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, tem as seguintes atribuições:



I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê

II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Irecê serão custeadas pela Secretaria de Saúde de Irecê.

Irecê 08 de maio de 2024



Paulo Cesar Miranda da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde